



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.246/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

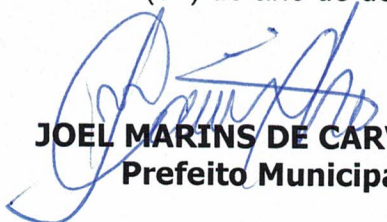
Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 20.412,81 (Vinte mil quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos), discriminado por suas funções programáticas, fonte de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unid. Orçam.:.....	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função.....	10 – Saúde
SubFunção.....	122 – Administração Geral
Programa.....	0001 – Gestão SUS
Proj. / Ativ.:.....	2111 – Gestão do Gabinete da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso.....	0.1.42 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado
Elem. Despesa.....	3.3.42.93 – Indenizações e Restituições..... R\$ 364,40
Fonte de Recurso...	0.3.42 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado
Elem. Despesa.....	3.3.42.93 – Indenizações e Restituições..... <u>R\$ 20.048,41</u>
TOTAL.....	R\$ 20.412,81

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior, correspondente à rubrica da Fonte de Recursos 0.3.42 será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64, e a rubrica proveniente da Fonte de Recursos 0.142 será suportado por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br



Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1004 – GESTÃO SOCIAL
2091 – Transferências de Recursos para Entidades sem fins lucrativos
Fonte de Recursos: 0.1.00 – Recurso Ordinários
Elementos de Despesa: 3.3.50.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. R\$ 24.000,00
TOTAL R\$ 24.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do §1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, em conformidade com a equivalente fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 20.412,81 (Vinte mil quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos), discriminado por suas funções programáticas, fonte de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unid. Orçam..... 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função..... 10 – Saúde

SubFunção..... 122 – Administração Geral

Programa..... 0001 – Gestão SUS

Proj. / Ativ..... 2111 – Gestão do Gabinete da Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso..... 0.1.42 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado

Elem. Despesa..... 3.3.42.93 – Indenizações e Restituições.....
R\$ 364,40

Fonte de Recurso... 0.3.42 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado

Elem. Despesa..... 3.3.42.93 – Indenizações e Restituições.....
..... R\$ 20.048,41

TOTAL.....
R\$ 20.412,81

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior, correspondente à rubrica da Fonte de Recursos 0.3.42 será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, §

1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64, e a rubrica proveniente da Fonte de Recursos 0.142 será suportado por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.091/2017**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 21.348,51 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1465 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.348,51 (vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2022 – Manutenção das Ações do Fupis e Cofinanciamento		
3390.3000 – Material de Consumo	03.43	R\$ 3.000,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	03.43	R\$ 14.848,51
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.43	R\$ 3.500,00
TOTAL		R\$ 21.348,51

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

Es

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.432/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária srª **ERICA OLIVEIRA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1581452-1 SSP/MT e do CPF nº.006.321.